



Sumário

DECRETOS 2

DECRETOS**DECRETO Nº 250/2024**

Súmula: Dispõe sobre a proibição de som alto em veículos no município de Formosa do Oeste no dia 31 de dezembro de 2024, a partir das 22h00min, até as 06h00min do dia 01 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de manter a ordem pública e o bem-estar da população durante as festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que o som alto em veículos pode causar perturbação do sossego público, conforme previsto na legislação federal, especialmente o **artigo 42 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais);**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 285, 290 e 291 do Código de Posturas Públicas Municipal, **Lei Complementar nº 81/2023,** que regulamentam os costumes, a moralidade e o sossego público;

CONSIDERANDO a necessidade de **garantir a tranquilidade e a segurança da população durante a virada do ano;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o uso de som alto em veículos no território do Município de Formosa do Oeste no dia 31 de dezembro de 2024, a partir das 22h00min, até às 06h00min do dia 01 de janeiro de 2025.

§ 1º. Para fins deste Decreto, considera-se som alto aquele que ultrapasse os limites estabelecidos na legislação vigente ou que cause perturbação ao sossego público, independentemente da medição de níveis de ruído.

§ 2º. Esta proibição aplica-se tanto a veículos estacionados quanto a veículos em trânsito.

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições do Código de Posturas Municipal, notadamente:

I – O disposto no artigo 285, que proíbe perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos por lei;

II – O disposto no artigo 290, que veda o funcionamento, aos domingos, feriados e no horário compreendido entre 22h e 06h, de máquinas, motores e equipamentos eletroacústicos em geral, de uso eventual, que, embora utilizando dispositivos para amortecer os efeitos do som, não apresentem diminuição sensível das perturbações ou ruídos;

III – O disposto no artigo 291, inciso V, que proíbe som de veículos tipo carros de passeio, pick-up e camionetas com volume superior ao permitido por lei.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos de segurança pública competentes.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação aplicável, incluindo multa conforme disposto no Anexo I da Tabela de Multas do Código de Posturas, item 18: Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos ou incômodos. Multa no valor de 10 URFO (R\$ 772,50).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, afixe-se.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 27 de dezembro de 2024.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste
(assinado digitalmente)

DECRETO Nº 251/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1060/2023, de 10 de novembro de 2023:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.427,25 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024, assim especificado:

0300 – Fundos Especiais	
0306 – Fundo Municipal de Educação	
12.365.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
101 – Fundeb 70%	
419 – 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	25.427,25
Total	25.427,25

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente da anulação total da seguinte fonte:

0300 – Fundos Especiais	
0306 – Fundo Municipal de Educação	
12.365.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
101 – Fundeb 70%	
420 – 3.1.90.13 – Contribuições Patronais	1.949,98
12.365.1400.2.015 – Manutenção da Educação Infantil (creche)	
101 – Fundeb 70%	
421 – 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	13.122,63
12.365.1400.2.058 – Manutenção da Educação Infantil (pré-escola)	
101 – Fundeb 70%	
423 – 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	10.354,64
Total Geral	25.427,25

Art. 3º Este decreto altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 252/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 1060/2023, de 10 de novembro de 2023:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.316,00 (oitenta e um mil trezentos e dezesseis reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024, assim especificado:

0300 – Fundos Especiais	
0306 – Fundo Municipal de Educação	
12.365.1400.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental	
101 – Fundeb 70%	
419 – 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	81.316,00
Total	81.316,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação da seguinte fonte:

101 – Fundeb 70%	81.316,00
Total Geral	81.316,00

Art. 3º Este decreto altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente
Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9BE-8D88-1033-407C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 27/12/2024 19:27:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/C9BE-8D88-1033-407C>